de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam da acta do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

- 17 Exclusão e notificação dos candidatos. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.
- 18 Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.
  - 18.1 Critério de desempate:
- 18.1.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 18.1.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB); Valoração da Experiência Profissional (EP); Valoração da Formação Profissional (FP); Preferência pelo candidato de maior idade.
- 18.2 A Lista dos resultados dos candidatos aprovados e excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de selecção, é notificada para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 18.3 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal, será publicitada no portal da Internet desta Autarquia, www.cm-pesoregua.pt, afixada no placard de informação do átrio dos Paços do Concelho e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.
- 19 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 20 Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
- 21 Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: No Diário da República, 2.ª série; Na Bolsa de Emprego Público (www. bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República; Na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua (www.cm-pesoregua.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação do Diário da República; e No jornal de expansão nacional "Jornal de Notícias", por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no Diário da República.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

303285493

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

## Declaração de rectificação n.º 1040/2010

Rectifica o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2010, celebrado em 25 de Janeiro de 2010

Entre

O município de Ponte de Sor, pessoa colectiva n.º 506806456, com sede no Largo de 25 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor, neste acto representado pelo vice-presidente da respectiva Câmara Municipal, no exercício da sua função vicária, devido ao impedimento do presidente, por motivo de doença, e em execução de deliberação da mesma Câmara, tomada na sua reunião ordinária do dia 17 de Março de 2010, adiante designado por primeiro outorgante; e

O Eléctrico Futebol Clube, instituição de utilidade pública n.º 501378545, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva com sede na cidade de Ponte de Sor, neste acto representado pelo presidente da respectiva direcção, adiante designado por segundo outorgante;

é celebrada a presente rectificação ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2010, celebrado em 25 de Janeiro de 2010 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a pp. 8035 e 8036.

Onde, por lapso, se lê «Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro» e onde também por lapso se lê «Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro» deve ler-se «Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro».

Celebrada em 19 de Março de 2010 em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com uma delas em seu poder.

20 de Maio de 2010. — Pelo Primeiro Outorgante, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, *Hugo Luís Pereira Hilário.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Direcção do Eléctrico Futebol Clube, *Américo Pereira*.

203286757

## MUNICÍPIO DE PORTEL

## Aviso n.º 10503/2010

Torna-se público que, nos termos da Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por deliberação de Câmara em reunião ordinária de 21 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*) do n. 1 do art. 93 da Lei n. 59/2008, de 11 de Setembro, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel na Carreira de Técnico Superior/Categoria de Técnico Superior.

- 1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 Posicionamento remuneratório: Conforme estabelecido no art. 55 da Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal
  - 3 Local de trabalho: Área do Município de Portel.
- 4 Legislação aplicável: Lei n. 12-A/2008, de 27/02, Decreto Regulamentar n. 14/2008, de 31/07, Lei n. 59/2008, de 11/09 e Portaria n. 83-A/2009, de 22/01.
- 5 Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses.
- 6 Nível habilitacional exigido: Possuir grau de Licenciatura complementada com curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Biblioteca e Documentação ou equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Nos termos da alínea *c*) do n. 1 do art. 44 conjugado com o n. 1 do art. 51, e mapa anexo da Lei n. 12-A/2008, de 27/02, à carreira de Técnico Superior corresponde o grau 3 de complexidade funcional.
- 7 Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n. 12-A/2008, de 27/02 referido no n. 2 do art. 49 da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, para o posto de trabalho de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação) previsto no Mapa de Pessoal. Na ocupação deste posto de trabalho o trabalhador desempenhará funções na área de actividade da Biblioteca e Documentação na Biblioteca Municipal de Portel, designadamente, as funções inerentes à organização, classificação, arquivo, gestão, verificação e controlo da informação e documentação através de sistemas informáticos, programação e implementação de actividades da Biblioteca Municipal, proceder à gestão do fundo bibliográfico e à incorporação de novos títulos, apoiar e orientar os utilizadores, presencialmente e nos serviços on-line, promover a articulação com a rede concelhia de bibliotecas escolares.
- 8 Área de formação académica ou profissional: Biblioteca e Documentação.
- 9 Requisitos para constituição da relação jurídica de emprego público: Previstos no art. 8 da Lei n. 12-A/2008, de 27/02.
- 10 Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n. 5 do art. 6 da Lei n. 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:
- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
  - b) Se encontrem colocados em situações de mobilidade especial.